



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## CONTRATO - REI/DEPAD.REI/DEPAD-CONTRATOS.REI

**CONTRATO Nº 15/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA ESCRITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA., PARA SERVIÇO CONTINUADO DE SOLUÇÃO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), CONFORME O PREGÃO SRP Nº 02/2020 E PROCESSO Nº 23278.016131/2019-72.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof<sup>a</sup>—**LUZIA MATOS MOTA**, RG nº 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESCRITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**, CNPJ nº 16.306.870/0001-23, estabelecida na Avenida Alphaville nº 199, Centro Empresarial Carlos Fabrício Leite Costa, Alphaville I, Salvador/BA. CEP 41.701-015. Tel (71) 2108 8815 e 2108-8888, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO**, brasileiro, RG nº. 718.497-26-SSP/BA, CPF nº 080.060.085-15, celebram o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto deste Contrato é o serviço continuado de solução outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de suporte tecnológico da solução, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Bahia (IFBA), Reitoria e Campus Euclides da Cunha, de acordo com condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>FRANQUIA MENSAL DE 21.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS</b>	FRANQUIA MENSAL	48 meses (1.008.000)	R\$ 1.680,00	R\$ 80.640,00

	A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 11 MULTIFUNCIONAIS TIPO I		cópias/ impressões)		
2	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 11 MULTIFUNCIONAIS TIPO I	PÁGINA EXCEDENTE	672.000	R\$ 0,01	R\$ 6.720,00
3	<b>FRANQUIA MENSAL DE 3.780</b> CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II	FRANQUIA MENSAL	48 meses (181.440 cópias/ impressões)	R\$ 226,80	R\$ 10.886,40
4	CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II	PÁGINA EXCEDENTE	120.960	R\$ 0,01	R\$ 1.209,60
5	<b>FRANQUIA MENSAL DE 960</b> CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	FRANQUIA MENSAL	48 meses (46.080 cópias/ impressões)	R\$ 182,40	R\$ 8.755,20
6	CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	PÁGINA EXCEDENTE	30.720	R\$ 0,01	R\$ 307,20
7	<b>FRANQUIA MENSAL DE 540</b> CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	FRANQUIA MENSAL	48 meses (25.920 cópias/ impressões)	R\$ 237,60	R\$ 11.404,80
8	CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	PÁGINA EXCEDENTE	17.280	R\$ 0,04	R\$ 691,20
9	<b>FRANQUIA MENSAL DE 4.680</b> CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A3/A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA TIPO II	FRANQUIA MENSAL	48 meses (224.640 cópias/ impressões)	R\$ 468,00	R\$ 22.464,00
10	CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A3/A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL	PÁGINA EXCEDENTE	149.760	R\$ 0,01	R\$ 1.497,60

	DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA TIPO II				
11	<b>FRANQUIA MENSAL DE 3.420 CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A3/A4</b> DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA TIPO II	FRANQUIA MENSAL	48 meses (164.160 cópias/ impressões)	R\$ 889,20	R\$ 42.681,60
12	CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A3/A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA TIPO II	PÁGINA EXCEDENTE	109.440	R\$ 0,04	R\$ 4.377,60
49	FRANQUIA MENSAL DE 1.200 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO I	FRANQUIA MENSAL	48 meses (57.600 cópias/ impressões)	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
50	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO I	PÁGINA EXCEDENTE	38.400	R\$ 0,01	R\$ 384,00
51	FRANQUIA MENSAL DE 3.720 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO II	FRANQUIA MENSAL	48 meses (178.560 cópias/ impressões)	R\$ 223,20	R\$ 10.713,60
52	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO II	PÁGINA EXCEDENTE	119.040	R\$ 0,01	R\$ 1.190,40
53	FRANQUIA MENSAL DE 906 CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A3/A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO II	FRANQUIA MENSAL	48 meses (43.488 cópias/ impressões)	R\$ 353,34	R\$ 16.960,32
54	CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A3/A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA TIPO II	PÁGINA EXCEDENTE	28.992	R\$ 0,01	R\$ 289,92

55	FRANQUIA MENSAL DE 600 CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A3/A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA TIPO II	FRANQUIA MENSAL	48 meses (28.800 cópias/ impressões)	R\$ 414,00	R\$ 19.872,00
56	CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A3/A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO II	PÁGINA EXCEDENTE	19.200	R\$ 0,01	R\$ 192,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 246.997,44</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 246.997,44** (duzentos quarenta e seis mil, novecentos noventa e sete reais, quarenta e quatro centavos);

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158145/26427

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339040

PI: L20RLP0110R

NE: 2021NE151 e 2021NE152

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência..

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

**6.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **8. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 15:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 03/09/2021, às 18:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1978972** e o código CRC **FC2BF839**.